

10	10.1 - Como coordenador, com Projeto concluído	20							
	10.2 - Como colaborador, com Projeto concluído	10							
	10.3 - Como coordenador, com Projeto em andamento	10							
	10.4 - Como colaborador, com Projeto em andamento	5							
Projeto de pesquisa cadastrados na PROP, sem financiamento (Concluído)									
Discriminação		Escore por item	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Escore
11	11.1 - Como coordenador	3							
	11.2 - Como colaborador	1							
Orientações concluídas									
Discriminação		Escore por item	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Escore
12	12.1- Orientação de doutorado	12							
	12.2- Orientação de mestrado	8							
	12.3- Coorientação de doutorado	7							
	12.4- Coorientação de mestrado	5							
	12.5- Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização	4							
	12.6 - Supervisão de Estágio Pós-doutoral ou Coordenação de DCR ou PDCTR/CNPq	4							
	12.7- Orientação de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT)	3							
	12.8- Orientação de iniciação científica (PIBIC)	3							
	12.9- Orientação de TCC de graduação	2							
Participação em bancas de defesa⁸									
Discriminação		Escore por item	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Escore
13	13.1- Doutorado	6							
	13.2- Mestrado	4							
	13.3- Qualificação de doutorado	3							
	13.4 - Qualificação de mestrado	2							
	13.5 - Especialização	1							
	13.6- TCC 7	1							
Participação em Comitês da UESPI³									
Discriminação³		Escore por item	Escore						
14	14.1- Participação em Comitê de Ética em Pesquisa Humanas (CEP)	15							
	14.2- Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em uso animal (CEUA)	15							
	14.3- Participação em Comitê Institucional de Bolsas de Pesquisa e Inovação Tecnológica (CIPIT)	15							
	14.4- Participação em Comitê Gestor do Núcleo de Pesquisa e Tecnologia (NIT)	15							
	14.5- Participação em Comitê Editorial	15							
Participação em Comitês externos à UESPI³									
Discriminação³		Escore por item	Escore						
15	Outros Comitês de Pesquisa, Tecnologia e Ética	15							

Legenda:

1 Acumulativo com o Mestrado

2 Serão contabilizados artigos aceitos para publicação com comprovação de aceite. Os trabalhos "submetidos" não serão pontuados.

3 Contabilizar no ano vigente e uma única vez independente se atuou por várias vezes.

4 Limitado a 10 unidades nos últimos cinco anos

5 Mínimo de 50 páginas, exceto quando se tratar de literatura infantil

6 Projetos de fomento Externo, financiado por Instituição privada ou pública para fins exclusivos de Pesquisa, limitado aos últimos 5 anos da vigência do edital;

7 Limitado a 20 unidades, nos últimos cinco anos

8 Não contabilizar a presença do orientador

Nota - 1: os itens 6, 8, 14 e 15 devem ser contabilizados considerando as atividades/funções desempenhadas no ano de concorrência ao edital de seleção.**Nota - 2:** Os itens 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13 devem ser contabilizados nos últimos cinco anos até o último prazo de submissão do projeto no edital em vigência.

REF.17596

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMPI**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 – SEMPI PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CEDDM

A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES – SEMPI, através da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº 03/2023, publicado no DOE no dia 24/07/2023, vem por meio deste, lançar o edital complementar de vagas de entidades da sociedade civil, para composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CEDDM, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.134, de 10 de maio de 2000, reestruturado pela Lei nº 5.596, de 01 de agosto de 2006, recentemente alterado pela lei 7.448 de 08 de janeiro de 2021, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, no biênio 2023-2025, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A SEMPI vem divulgar as datas e condições gerais para as interessadas em participar do processo de habilitação das instituições para composição das representantes da Sociedade Civil para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução neste colegiado. O processo será acompanhado por Comissão Eleitoral do CEDDM.

DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO

2.1 Conforme Art. 4º da Lei 5.134/2000, alterado pela lei 7448/2021, serão eleitas 13 (treze) representantes de organizações autônomas de mulheres ou de departamentos ou comissões femininas de entidades da sociedade civil organizada, com personalidade jurídica, sede e atuação no Estado do Piauí há, no mínimo, um ano de existência que atuem nos seguintes segmentos:

- a) trabalhadoras rurais, urbanas e autônomas;
- b) profissionais liberais e entidades de classe;
- c) mulheres negras, indígenas, lésbicas, prostitutas e trans, com deficiência, portadoras de patologias específicas e demais segmentos de mulheres;
- d) movimentos comunitários, estudantil, cultural e de mulheres ou feministas; e
- e) demais segmentos em defesa das mulheres.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 As instituições interessadas em concorrer ao pleito deverão encaminhar via e-mail:

conselho.mulheres@sempi.pi.gov.br/secretariadasmulheres@sempi.pi.gov.br, das 8h do 28/08/2023 até as 23:59h do dia 10/09/2023, cópia digitalizada dos seguintes documentos à Comissão Especial:

- a) Pedido de registro de candidatura subscrito pelo (a) representante legal da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral, conforme modelo Anexo I;
- b) Estatuto da entidade registrado em cartório, há pelo menos 1(um) ano;
- c) CNPJ ativo;
- d) Ata da eleição da última diretoria registrada em cartório;
- e) Comprovante de endereço da instituição;
- f) A análise dos pedidos de registro da solicitação da instituição neste referido Conselho, dar-se-a pela Comissão Eleitoral, no prazo de 11 a 13/09/2023;
- g) Na ausência de inscrição e habilitação de entidades representativas de algum segmento, outras entidades poderão compor as vagas remanescentes, desde que devidamente habilitadas;
- h) A Comissão Eleitoral analisará a documentação e encaminhará para as instituições não habilitadas cópias do parecer, justificando a inabilitação da instituição, a mesma terá 48 horas, a contar da data do seu recebimento para fazer seu recurso perante a Especial via e-mail: conselho.mulheres@sempi.pi.gov.br/secretariadasmulheres@sempi.pi.gov.br, ou presencialmente: COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CEDDM - Secretaria de Estado das Mulheres (SEMPI) - Governo do Piauí - Endereço: Av. Petrônio Portela, nº 1900, bairro Aeroporto, CEP: 64.003-600, Teresina – PI;
- i) Caso sejam enviadas por via postal deverá indicar no envelope o assunto: SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CEDDM;

- j) Caso sejam enviadas por via postal, deverá ser utilizado o sistema Aviso de Recebimento (AR) para registro da data da postagem;
- k) Caso sejam enviadas por e-mail deverá indicar no campo assunto: SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CEDDM;
- l) Caso sejam enviadas por e-mail, a Comissão Eleitoral enviará confirmação de recebimento do e-mail, validando a inscrição;
- m) A Entidade não poderá se inscrever ou participar do processo eleitoral através de procuração;
- n) Caso as inscrições das instituições habilitadas ultrapassem a quantidade prevista na lei a Comissão Especial convocará as instituições para o processo de escolha através da votação direta por segmento, visando a representatividade do maior número de segmentos, sendo as vagas remanescentes disputadas pelas entidades não contempladas até o limite de 13 (treze) entidades. As demais serão, caso aceitem, suplentes, por ordem de votação, até o limite de 13 entidades;
- o) No término da data de convocação do edital se não obtiver a quantidade de instituições habilitadas, conforme previsto na lei, a Comissão Especial prorrogará o prazo.

DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:

- a) Compartilhar dos princípios da Política Nacional para as Mulheres, aprovados na I, II, III e IV Conferências Estaduais de Políticas para as Mulheres;
- b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres há, pelo menos, 01 (um) ano;

DA HABILITAÇÃO

5.1 É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, confirmar ou não a habilitação das entidades da sociedade civil.

5.2 Após a habilitação das entidades inscritas a Secretaria de Estado das Mulheres, publicará no Diário Oficial do Estado a lista das entidades que participarão do processo de votação em cada uma das categorias explicitadas no item.

DA SELEÇÃO

6.1 Participarão da votação para a escolha das entidades representantes da sociedade civil no CEDDM todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, que escolherão entre as entidades da sociedade civil representantes de redes e articulações feministas, de defesa dos direitos das mulheres, de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe, que constarão na lista que será divulgada em jornal de circulação no estado, e que também estará disponível no site da SEMPI.

6.2 A Comissão Eleitoral fará a designação da presidenta e da secretária da Assembleia, que realizarão a apresentação da proposta da pauta e da organização dos trabalhos.

6.3 O colégio eleitoral será formado pelas as representantes que foram indicadas pelas entidades habilitadas no ato da inscrição.

6.4 O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher não custeará, nem reembolsará quaisquer despesas para que as entidades e respectivas representantes, participem da assembleia de eleição das entidades.

6.3 O processo de escolha das 13 (treze) titulares e suas respectivas suplentes da sociedade civil se dará por meio de votação direta e secreta das representantes, no dia 22/09/2023.

6.4 No dia 22 de setembro de 2023, às 9 horas em primeira chamada com a presença de 50% das representantes e às 9:30h com qualquer quórum, será iniciada a assembleia de eleição que será encerrada às 13h, em Teresina/PI.

6.5 Em todas as categorias existentes, a partir do conjunto de entidades habilitadas, cada representante votará, dentro de sua categoria,

primeiramente nas entidades titulares do CEDDM e numa segunda votação nas entidades suplentes do CEDDM.

6.6 Será utilizado como critério de desempate a elaboração de um relatório de ações das entidades civis habilitadas que atuam em rede ou trabalhem conjuntamente com outras entidades civis devidamente registradas.

6.7 Caberá à Comissão Eleitoral estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, no caso de descumprimento deste edital por qualquer das participantes.

6.8 Terão assento no CEDDM as titulares e suplentes das entidades da sociedade civil de redes e articulações feministas, de defesa dos direitos das mulheres, de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe que forem eleitas, contemplada, quando possível, as diversas regiões do Estado.

CALENDÁRIO ELEITORAL

25/08/2023 – Lançamento do Edital de Convocação:

28/08 a 10/09/2023 – Inscrição de Candidaturas junto à Comissão Eleitoral ano 2023 do CEDDM (via postal ou e-mail);

11 a 13/09/2023 – Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral do CEDDM;

13/09/2023 – Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação;

14 e 15/09/2023 – Prazo para Recursos;

18/09/2023 – Divulgação dos Resultados do recursos;

22/09/2023 – Eleição para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CEDDM, caso haja mais do que treze(13) entidades habilitadas;

26/09/2023 – Publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado – DOE/PI

29/09/2023 – Apresentação dos nomes das conselheiras representantes das entidades eleitas;

– Publicação dos nomes das integrantes do CEDDM no Diário Oficial do Estado – DOE/PI – Em até 30 dias após a publicação dos resultados.

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

8.1 O prazo para apresentação de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de divulgação dos resultados da seleção das instituições habilitadas.

8.2 A Comissão Especial procederá à análise e resposta dos recursos apresentados em 48 (quarenta e oito) horas a contar da finalização do prazo para apresentação de recursos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Comissão Especial poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Teresina - PI, 24 de agosto de 2023.

Comissão Eleitoral

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CEDDM

Eu _____, representante legal da Entidade _____, portadora do documento de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na _____ venho REQUERER a habilitação desta Entidade para concorrer à vaga junto ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher – CEDDM do Estado do Piauí, bem como indicar os nomes das candidatas, titular e suplente, a vaga para Conselheira deste CEDDM, e ainda indicar o nome da delegada que participará do Colégio Eleitoral. Cópias da documentação apresentada:

- () Requerimento de Inscrição, conforme modelo anexo;
- () Carta de princípios e/ou estatuto, onde conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;
- () Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade e documentos pessoais da Representante Legal da Entidade; () CNPJ/MF ou, na inexistência deste, carta de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo menos 02 (dois) anos;
- () Documento descritivo de atividades da entidade nos 02 (dois) últimos anos;
- () Cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência da delegada indicada pela entidade.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação ao pedido acima formulado.

(Cidade)

_____ de (mês) de 2023.

Nome Completo

REF.17614

LICENÇAS AMBIENTAIS

BAR O ONOFRE, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para Restaurantes e similares, CNPJ: 51.845.589/0001-60, situado á localidade BANDA, S/N, zona rural da cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

REF.17534

AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A, CNPJ 04.052.108/0001-89, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI – SEMAM A DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (DBIA) PARA A ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB) – TER0022TM, LOCALIZADA NA RUA MANOEL CARLOS OLIVEIRA, 3341, BAIRRO: BUENOS AIRES - TERESINA/PI.

REF.17535

O **Cond. Princesa Diana CNPJ 03.609.345/0001-35** pública que requereu a SEMARH-PI, a Regularização e Outorga de Uso do poço tubular, coordenadas: 42° 47' 46.290" W e 5° 3' 55.877" S, Sub Bacia Dif. do Médio Parnaíba, Aquífero Poti-Piauí, e reservar 3.600 m³/ano para recreação, limpeza e jardinagem.

REF.17537

SEBASTIÃO JOSÉ LOPES DIAS torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SIMÕES - PIAUÍ - SEMMAS, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA para Construção de reservatório superficial para captação e armazenamento de águas pluviométricas. Imóvel com área total de 10,3539 hectares, sendo 7,00 ha de área consolidada, situado no Sítio Queimadas, s/n°, Zona Rural, no município de Simões, estado do Piauí, CEP: 64.585-000.

REF.17538